

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 12 DE 03 DE 2001



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 425 DE 08 DE MARÇO DE 2001

ALTERA O DISPOSITIVO NO INCISO IV
DO ART. 86 DA RESOLUÇÃO Nº 369 /
1993.

O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O inciso IV do Art. 86 da Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 - I

II.....

III.....

IV : Solenes, realizadas para as grandes comemorações ou homenagens e especiais para debates ou conferências de interesse público, sempre às segundas e sextas-feiras."

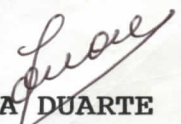
Parágrafo Único: O não comparecimento do Deputado às sessões de terças, quartas e quintas-feiras, obriga a aplicação do disposto no Art. 79 e seus parágrafos deste regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 08 de março de 2001.


ANTONIO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 08 de março de 2001.


JOTA DUARTE
DIRETOR GERAL

*REPRODUZIDO